



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020/FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Castanhal/PA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Secretaria Municipal de Saúde Castanhal, nomeada pela Portaria n.º 041/2020 de 08 de janeiro de 2020, Comissão Específica de Compras Emergenciais (Portaria n.º 783 de 28 de Abril de 2020), justificados no atendimento à saúde voltados ao enfrentamento a pandemia com arrimo no que dispõe o art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 26, 34 e 37/20, Lei Federal n.º 13.979/20, Decreto Legislativo n.º 06/2020, Portaria Conjunta n.º 555/20 e Medidas Provisórias n.º 926/20 e 951/20, em face a necessidade de dar maior suporte de atendimento à rede de saúde pública de Castanhal, fazendo cumprir as medidas de prevenção à pandemia do COVID-19, resolve contratar empresa de forma emergencial para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme Termo de Referências, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, cujo objetivo é o combate contra o Coronavírus e o atendimento emergencial enquanto durar o enfrentamento da pandemia.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Brasil e a comunidade internacional tem assistido de forma perplexa e preocupante aos casos de contaminação pela pandemia do Covid-19. Em diversos Estados e Municípios esse cenário se faz presente. Na cidade de Castanhal não é diferente, visto ao crescente aumento no número de pessoas contaminadas, haja vista sua densidade populacional (documento anexo), exigindo assim atenção máxima. Além disso, trata-se de município polo, servindo de referência para as demais cidades existentes na região. Preocupada que essa situação venha a agravar-se, esta coordenadoria solicita, em caráter de emergência, a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme Termo de Referências, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, visto sua notória importância no combate ao Coronavírus-COVID-19, pois serão utilizados no atendimento emergencial aos pacientes que encontram-se com a enfermidade ou a suspeita da doença. Desta feita, faz-se necessária sua aquisição de forma **emergencial**, por se tratar de medicamentos de extrema necessidade no atendimento aos pacientes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

É fato que o município de Castanhal foi atipicamente exposto a um vírus com alto grau de contágio em nível mundial, conforme mostra Boletim Epidemiológico COVID-19, através de veículos de comunicação.

Tendo em vista a necessidade da Aquisição para o enfrentamento da emergência de importância Internacional CORONAVÍRUS – COVID-19, é válido ressaltar que aos dias 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a Lei Federal nº13.979/2020 a qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação conforme texto legal exposto abaixo:

Art. 4º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus.

Ressaltamos a rapidez em que o vírus se espalha podendo causar um colapso na Saúde Pública como vem acontecendo em localidades vizinhas e no intuito de assegurar tanto ao usuário quanto aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS COVID-19 do Ministério da Saúde, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações.

Isto posto, após pesquisa de mercado manifesta-se pela possibilidade de contratação da empresa R.C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, sob o CNPJ nº83.929.976/0001-70, com sede estabelecida no Conjunto Catalina, TV. 14, nº 182, Bairro Mangueirão, CEP 66.640-390, Belém/PA. A referida empresa apresentou as certidões negativas de regularidade relativas a débitos federais, estaduais, municipais, com FGTS e trabalhista (CNDT), estando apta para a contratação com o município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços fora obtida a partir das cotações de preços juntadas aos autos, realizadas com fornecedores locais. Ressalta-se que em razão da grande procura dos produtos no mercado em função da situação de calamidade em saúde pública, houve crescente oscilação de preços, de forma que as contratações possam





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11

excepcionalmente alcançar valores superiores ao estimado, em consonância ao que estabelece a Medida Provisória nº 926/2020, em seu artigo 4º - E parágrafo 3º e Lei Federal nº 13.979/2020.

O valor estimado a ser contratado será no valor de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

Além disso este valor está disponibilizado pelos cofres públicos, conforme dotação orçamentária informada pelo setor de Contabilidade. Assim, justificamos o valor a contratar.

CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, esta comissão de compras emergenciais apresenta a justificativa para realização do procedimento de dispensa de licitação, com a base legal, Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 26, 34 e 37/20, Lei Federal nº 13.979/20, Decreto Legislativo nº 06/2020, Portaria Conjunta nº 555/20 e Medidas Provisórias nº 926/20 e 951/20, em primazia à supremacia do interesse público em decorrência da situação de emergência em saúde pública.

Pelo exposto acima, opinamos pela contratação direta, por dispensa de licitação emergencial, desta feita, submetemos à assessoria jurídica para análise e posterior ratificação.

Castanhal/Pará, 29 de abril de 2020.


Yeda Márcia de Carvalho Brito Batista
Secretária Municipal de Saúde Interina
Dec. 040/2020.


Djalma Ferreira da Costa
Comissão Permanente de Licitação - Presidente

